



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 041/2003

DE LEI

Autor PODER EXECUTIVO

Assunto "Transforma bem de uso comum em bem dominical, e dá providências".

Apresentado em 09 de SETEMBRO de 2003

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em 18 de SETEMBRO de 2003

o o autógrafo em 19 de SETEMBRO de 2003

Sanção sob protocolo em 19 de SETEMBRO de _____, pelo ofício n.º 077/2003

lido em _____ de _____ de _____

gado em _____ de _____ de _____

arcial em _____ de _____ de _____

Total em _____ de _____ de _____

ido em _____ de _____ de _____

ção n.º _____

do em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

M E N S A G E M n.º 020/2003, de 05 de Setembro de 2.003

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI que “transforma bem de uso comum em bem dominical e dá outras providências”.

A medida visa permitir a desafetação de bens públicos, discriminados no referido projeto de Lei, e que servirão para a expansão do distrito industrial, constantes das Praças Públicas, cujo tráfego e uso é diminuto, e não prejudicará de forma alguma a população, em face dos benefícios que advirão com a instalação de indústrias no município, às quais se destinarão.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Recebemos**

Em, 08/05/2003

Alice SO. HSNS.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS,**

DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° / 2003.

“Transforma bem de uso comum em bem dominical e dá providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI :

Art. 1º - Ficam transformados de bem de uso comum do povo, em bem dominical, a Praça Marconi, entre as ruas Dalmácia com a rua Érvora e a Praça Edison, entre as ruas das Graças com a rua Lobo, tendo 12.216 m2, no bairro Jardim Marajoara, em Engenheiro Pedreira.

Art. 2º - Os bens ora desafetados, destinar-se-ão a expansão do Distrito Industrial do Município e poderão ser alienados, permutados, ou doados, na forma da Lei Orgânica do Município, e somente para Empresas com fins de expansão do Distrito Industrial.

Parágrafo Único – As Empresas que vierem a se instalar nos referidos imóveis, ficam obrigadas a iniciar as obras no prazo de até 02 (dois) anos, sob pena de reversão e rescisão do instrumento de outorga.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica no presente orçamento.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Setembro de 2003 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

LEI N° / 2003.

“Transforma bem de uso comum em bem dominical e dá providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI :

Art. 1º - Ficam transformados de bem de uso comum do povo, em bem dominical, a Praça Marconi, entre as ruas Dalmácia com a rua Érvora e a Praça Edison, entre as ruas das Graças com a rua Lobo, tendo 12.216 m2, no bairro Jardim Marajoara, em Engenheiro Pedreira.

Art. 2º - Os bens ora desafetados, destinar-se-ão a expansão do Distrito Industrial do Município e poderão ser alienados, permutados, ou doados, na forma da Lei Orgânica do Município, e somente para Empresas com fins de expansão do Distrito Industrial.

Parágrafo Único – As Empresas que vierem a se instalar nos referidos imóveis, ficam obrigadas a iniciar as obras no prazo de até 02 (dois) anos, sob pena de reversão e rescisão do instrumento de outorga.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica no presente orçamento.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Setembro de 2003 .


**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 041/2001. 2003

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo Relator, o Vereador

Eneias Eneias Pau Lima
Em, / 2001

Marcio R. Frumino
Marcio Presidente

O Projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO

 , cuja euaenta é "Con. "Transforma
bem de uso comum em bem dominical, e dá providencias".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conformê se vê logo abaixo.

Japeri, / 2001.

Eneias Eneias Pau Lima
Relator

Marcos da Silva Amador
Marcos Membro

Leandro de Brito Santos
Leandro Membro